

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

01 DE JULHO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 428



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal do FUNDEB	3
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Retificação	5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos de Pessoal	11
Aposentadoria	11

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.216, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo e dá outras providências.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA, Prefeito em exercício do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes para a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, que consiste no conjunto de ações voltadas ao incentivo de atividades cooperativistas e de seu desenvolvimento no Município de Itupeva.

Parágrafo único. É considerada sociedade cooperativa, para efeitos desta lei, aquela regularmente registrada nos órgãos competentes, conforme legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo:

I - incentivar a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do cooperativismo e da legislação vigente;

II - estimular as atividades cooperativas já existentes no Município, bem como buscar a formação de grupos interessados em constituir novas cooperativas;

III - propiciar maior capacitação dos cidadãos pretendentes ou associados das cooperativas;

IV - divulgar as políticas governamentais em prol do setor.

Art. 3º Para efetivar a Política Municipal de Apoio ao Cooperativismo, o Poder Público Municipal poderá:

I - apoiar a criação de instrumentos e mecanismos que estimulem o desenvolvimento da atividade cooperativista;

II - colaborar na prestação de assistência técnica e educativa às cooperativas sediadas no Município;

III - desenvolver instrumentos de intercâmbio que facilitem a troca de informações entre as cooperativas.

Lei nº 2.216/2021 02

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 25 de junho de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA

Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Conselhos Municipais**Conselho Municipal do FUNDEB****INFORMATIVO****ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

No primeiro dia do mês de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Sindicato dos Servidores do Município de Itupeva/SP, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a nova lei nº 14.113 de 25/12/2020, no que couber a ambas representações, informam e dão publicidade, acerca de realização de assembleia para eleição dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para mandato determinado até 31/12/2022, conforme precitua os artigos 34 e 42, parágrafos 1º e 2º da lei supra citada, consoante aos ditames da Lei Municipal nº 2.219/21, a ser realizada no dia 08/07/2020, a partir das 18 h, na sala do HTPC, situada na Rua Vicente Tartaglia, 75 Jardim São Vicente, nesta Cidade de Itupeva, dos segmentos contemplados pela legislação em vigor, na seguinte conformidade a saber:

Pais de Alunos/APMs

02 Titulares e 02 Suplentes

Estudantes da Educação Básica Pública

02 Titulares e 02 Suplentes

Professores da Educação Básica Pública

01 Titular e 01 Suplente

Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas

01 Titular e 01 Suplente

Diretores das Escolas Básicas Públicas

01 Titular e 01 Suplente

Organizações da Sociedade Civil

02 Titulares e 02 Suplentes

Itupeva, 01 de Julho de 2021.

Fábio José de Andrade

Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Processo administrativo nº 6124-6/2021. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que fica REVOGADO o pregão eletrônico em epígrafe, conforme justificado nos autos. Itupeva, 30 de junho de 2021. (*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde**PROCESSO SELETIVO 001/2021****1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, torna pública a 1ª Rerratificação do Edital Completo do Processo Seletivo 001/2021.

01. DA RETIFICAÇÃO

01.01. Fica retificado o item DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

O Município de Itupeva torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, no período de 28 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, para a contratação temporária em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de funções públicas abaixo relacionadas, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Gerenciamento das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Orgânica Municipal; art. 24 da Lei 8.666/1993.

....

LEIA-SE:

O Município de Itupeva torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, no período de 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, para a contratação temporária em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), de funções públicas abaixo relacionadas, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Comitê de Gerenciamento das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Orgânica Municipal; art. 24 da Lei 8.666/1993.

01.02. Fica retificado o item I - DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, conforme segue:

ONDE SE LÊ:



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
ENFERMEIRO	06	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 3.060,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
ENFERMEIRO REGULAÇÃO	01	40 horas semanais	R\$ 4.080,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 1.902,74	Diploma, devidamente registrado, de curso de técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovação de inscrição do Profissional junto ao COREN.
ANALISTA	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Administração ou em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Comprovação de experiência e conhecimento do funcionamento do SUS, com gestão, planejamento



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

				e com departamento administrativo público;
AUX. ADMINISTRATIVO I	05	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 1.700,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
AUX. ADMINISTRATIVO II	01	40 horas semanais	R\$ 2.202,98	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Comprovação de experiência profissional junto a departamento de compras, em iniciativa pública ou iniciativa privada.
AUX. LIMPEZA	10	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	Nível fundamental completo

LEIA-SE:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
ENFERMEIRO	06	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 3.060,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
ENFERMEIRO REGULAÇÃO	01	40 horas semanais	R\$ 4.080,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

				registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 1.902,74	Diploma, devidamente registrado, de curso de técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovação de inscrição do Profissional junto ao COREN.
ANALISTA	01	40 horas semanais	R\$ 6.000,00	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Comprovação de experiência e conhecimento do funcionamento do SUS, com gestão, planejamento e com departamento administrativo público;
AUX. ADMINISTRATIVO I	05	36h/semanal Escala de 12 x 36 Duas folgas mensais	R\$ 1.700,00	Diploma, devidamente registrado, de Ensino Médio;
AUX. ADMINISTRATIVO II	02	40 horas semanais	R\$ 2.202,98	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Comprovação de experiência profissional junto a departamento de compras, em iniciativa pública ou iniciativa privada.
AUX. LIMPEZA	10	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	Nível fundamental completo



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

01.03. Fica retificado o item VI - DAS INSCRIÇÕES, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail saude@itupeva.sp.gov.br, de 28 de junho de 2021 a 29 de junho de 2021, não sendo cobrada taxa de inscrição, devendo o candidato enviar a ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida.
2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais dados solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS SER ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA E SOMENTE NOS FORMATOS PDF OU JPEG, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.
3. Os documentos deverão ser enviados através do e-mail saude@itupeva.sp.gov.br, após a convocação do candidato para assumir a vaga, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de desclassificação, caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

...

LEIA-SE:

1. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail saude@itupeva.sp.gov.br, de 28 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021, não sendo cobrada taxa de inscrição, devendo o candidato enviar a ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida.
2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais dados solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS, DEVENDO OS DOCUMENTOS PODENDO SER ENVIADOS SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM NITIDEZ QUE PERMITA A AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO.
3. Os documentos poderão ser enviados através do e-mail rh.saude@itupeva.sp.gov.br, após a convocação do candidato para assumir a vaga, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de desclassificação, caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

...



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria
de Saúde

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, mantendo-se inalterados.

Itupeva, 30 de junho de 2021.

ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA
Prefeito Municipal em Exercício

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva**Atos de Pessoal****Aposentadoria****PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JULHO DE 2021**

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Lourdes Mendes Ferreira Geraldi, segurada, RG 10.588.652-X, CPF 076.245.038-08 é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais – Técnico em Saúde Bucal na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 24/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 55 a 62, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Lourdes Mendes Ferreira Geraldi, segurada, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, no valor de R\$ 3.681,75 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, §, 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria é concedida a partir de 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JULHO DE 2021

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de

11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Elizabete Aparecida de Faria, segurada, RG 13.944.649-7, CPF 095.009.178-23 é titular do cargo efetivo de Educador Infantil na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 25/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 71 a 77, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Elizabete Aparecida de Faria, segurada, Aposentadoria por Idade, no valor de R\$ 2.267,70 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por idade de que trata esta Portaria é concedida a partir de 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 66, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2021

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Maria Elena dos Santos, segurada, RG 26.270.835-8, CPF 152.108.938-80 é titular do cargo efetivo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira na Prefeitura Municipal de Itupeva,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 27/2021, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 49 a 56, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal com redação anterior a EC 103/2019.

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Maria Elena dos Santos, segurada,

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, no valor de R\$ 2.411,49 (dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e nove centavos) mensais, nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A aposentadoria por tempo de contribuição e idade de que trata esta Portaria é concedida a partir de 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 65, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

4. A aposentadoria por invalidez de que trata esta Portaria é concedida a partir de 01 de julho de 2021, nos termos do art. 54 a 56, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE JULHO DE 2021

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do ITUPEVA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que Hiolete Maria de Souza Rocha segurada, RG 52.537.261-1, CPF 798.474.044-53 é titular do cargo efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL na Prefeitura Municipal de Itupeva

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20-4/2020, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls.188 a 194, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal e art. 56 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. CONCEDER a Hiolete Maria de Souza Rocha, segurada, Aposentadoria por Invalidez, no valor de R\$ 1.325,21 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), nos termos do art. 93 da Lei Complementar nº 388/2015.

2. O valor da aposentadoria será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da aposentadoria nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do § 2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 93, § 5º, I da Lei Complementar n.º 388/2015.